



TOTVS

Desoneração da Folha de Pagamento

Instruções de Configuração e Uso

Pré-requisitos para adequação do Sistema para o Cálculo da Contribuição Previdenciária sobre o Faturamento. Estes procedimentos são realizados nos módulos: **Fiscal (SIGAFIS)** e **Faturamento (SIGAFAT)**:

- Baixar do portal a patch: **UPDFIS_ATU_TAB_511.PTM**: É necessário aplicar a patch para importar a tabela 5.1.1. com as alíquotas de cada código de contribuição.
- Aplicar o compatibilizador **U_UPDSIGAFIS**.

Ao executar o **UPDFIS** é efetuada a atualização dos códigos da tabela **5.1.1. (CG1)** :

- A rotina **UPDFIS 17/08/2012 - IMPSPED 17/08/2012** deve estar atualizada, e posteriormente é necessário executar o compatibilizador **U_UPDFAT23**.
- Acesse o site da Receita Federal e baixe a tabela 5.1.1:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/spedtabelas/AppConsulta/publico.aspx/ConsultaTabelasExternas.aspx?CodSistema=SpedPisCofins>

- Para que o arquivo baixado seja importado, é necessário renomeá-lo para **TABELA511.TXT** (o arquivo obrigatoriamente deve ter este nome), e salvá-lo na pasta **ARQSPEDCON** (a pasta obrigatoriamente deve estar com este nome), que deve ser criada manualmente dentro da pasta **PROTHEUS_DATA\SYSTEM**, assim, ao executar o **UPDFIS** é feita a atualização dos códigos da tabela 5.1.1. É atualizado com os novos registros que constam prorrogação da Desoneração da Folha de alguns produtos, e adiciona novos produtos contemplados a partir de Agosto de 2012.
- Para clientes que também possuem o módulo de Faturamento, é feita a utilização dos campos **Cod. Ativ. (B5_CODATIV)** e **INSS Patron (B5_INSPAT)** da tabela **SB5 - Dados Adicionais do Produto**. O primeiro campo define qual o código de atividade do produto, conforme códigos cadastrados na tabela **CG1 - Contribuição Previdenciária**, e o segundo campo define se o produto efetua o recolhimento do INSS Patronal. Na integração entre os módulos, são utilizados os parâmetros **MV_CFAREC** e **MV_CFEREC** que são utilizados para informar os **CFOP's** que fazem parte do processamento do valor total para cálculo INSS Patronal.

Importante

Em caso de dúvidas relacionadas aos valores enviados para a **tabela S033** ou classificação dos produtos na **SB5 – Dados Adicionais do Produto**, contate o suporte **Vendas-CRM**.

Em caso de dúvidas relacionadas a importação da **tabela 5.1.1** com os novos produtos e novas datas de vigência da desoneração dos produtos, contate o suporte **Fiscal**.

- Na Folha de Pagamento, devem ser executados os compatibilizadores com as **opções 173 e 174**.

No **Cálculo da Folha (GPEM020)**, adicionou-se duas novas validações quando o campo **Rec.Fatur (X14_REC FAT)** estiver preenchido com a opção **S**:

- É obrigatório que o parâmetro **MV_ENCINSS** esteja preenchido com **S**. Caso contrário, ao executar a rotina será exibido um aviso de alerta solicitando a alteração na configuração do parâmetro.

- É obrigatório possuir registros na tabela auxiliar S033 da competência em que está sendo efetuado o cálculo, para que apuração dos encargos da contribuição previdenciária seja efetuada adequadamente. Caso contrário, ao executar a rotina será gerado um log de ocorrências discriminando as filiais que não possuem informações na tabela auxiliar.

Criado o Identificador de Cálculo **973 (INSS Empresa s/ Faturamento)** que possibilita contabilizar a contribuição previdenciária sobre o faturamento. Este valor pode ser conferido no **Relatório da Folha de Pagamento (GPER040)**, ao parametrizar o relatório para a impressão da totalização da filial, através da pergunta **Impr. Total Filial**, preenchida com a opção **Sim**.

- Os valores referentes ao faturamento são transferidos para a tabela S033, através da emissão **DARF** (Documento de Arrecadação da Receita Federal), acessando: **Relatórios/ Mensais/ DARF > DARF Contribuição Previdenciária**. Para que a tabela seja atualizada, a pergunta **Verificar Faturamento** deve ser configurada com a opção **Sim**, e caso utilize o módulo **Faturamento (SIGAFAT)**, a pergunta **Verifica Financeiro**, deve ser configurada com a opção **Sim**, para que os valores referentes ao faturamento sejam transferidos para a tabela S033.

Exemplo de Cálculo da Folha de Pagamento com Receita Mista

Uma vez recebidos os valores adequados na tabela S033, para chegar nos valores **DARF** e **GPS** na Folha de Pagamento, os seguintes procedimentos e conferências devem ser realizados:

Filial	Mês/Ano	Sequência	Código da Atividade	Tipo da Receita	Valor Base para Cálculo	Alíquota	Contribuição Devida	Valor da Receita Bruta	Valor das Exclusões à Base de Cálculo
01	032012	001	39262000	1	50.000,00	1,00	500,00	90.000,00	40.000,00
01	032012	002		2	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
01	032012	003	40150000	1	20.000,00	1,00	200,00	25.000,00	5.000,00

Através desses dados, pode-se afirmar que:

- O faturamento total é a soma do Valor Base de Cálculo de todos os registros, que no exemplo, resulta em R\$ 100.000,00 (R\$ 50.000,00 + R\$ 30.000,00 + R\$ 20.000,00);
- O faturamento das atividades beneficiadas pela Lei, são aqueles que contém o **Tipo da Receita** preenchido com **1**, que no exemplo, resulta em R\$ 70.000,00 (R\$ 50.000,00 + R\$ 20.000,00);
- O faturamento das atividades que não são beneficiadas pela Lei, são aqueles que contém o **Tipo da Receita** preenchido com **2**, que no exemplo, resulta em R\$ 30.000,00;
- A alíquota aplicada sobre a Folha de Pagamento é a razão do faturamento das atividades que não são beneficiadas sobre o faturamento total, que no exemplo, resulta em 30% ((R\$ 30.000,00 / R\$ 100.000,00) * 100);

Para facilitar a conferência, solicite ao seu TI a integração de todos os registros da **tabela S033** para **Microsoft Excel®**, assim, se torna mais fácil à somatória dos valores de receita do **Tipo 1** e **Tipo 2**, de forma que tenha o valor total em mãos, tornando mais prático o cálculo do valor das proporções.

Conferência DARF / Conferência GPS

Conferência DARF

A Contribuição Previdenciária sobre o Faturamento devida pela filial, é a soma da Contribuição Devida dos registros que contém o **Tipo da Receita** preenchido com **1**, que no exemplo, resulta em R\$ 700,00 (R\$ 500,00 + R\$ 200,00).

Conferência da GPS:

Caso a Folha de Pagamento do período seja de R\$ 20.000,00, onde a alíquota atual para desconto da contribuição previdenciária sobre a folha é de 20% e a alíquota encontrada na divisão do faturamento das atividades que não são beneficiadas sobre o faturamento total é de 30%, pode-se afirmar que a empresa deve recolher R\$ 1.200,00 (20% x (30% x R\$ 20.000,00)) a título de contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento. Ou seja, os 20% da alíquota atual, deve ser aplicado apenas a um percentual do total da folha de pagamento. Nesse exemplo, a empresa recolhe R\$ 1.900,00 de contribuição previdenciária patronal, sendo R\$ 700,00 da contribuição apurada sobre o faturamento, que será recolhida via guia DARF, além dos R\$ 1.200,00 da contribuição apurada sobre a folha de pagamento, que será recolhida, junto aos demais encargos, na guia GPS. Antes da Lei, a empresa recolhia R\$ 4.000,00 de contribuição previdenciária patronal (20% x R\$ 20.000,00).

- Para empresas com folha de pagamento 100% desonerada, o valor da parte empresa deixa de ser calculado, desta forma o campo **% da parte empresa** no parâmetro 14 pode ficar vazio.
- Em empresas que não tiveram nenhum produto contemplado pela desoneração, o cálculo continua o mesmo.
- Para empresas com 100% da receita bruta proveniente de exportação, o cálculo também continua da mesma forma, 20% sobre a Folha de Pagamento.

Seguem alguns itens que podem fazer com que os valores da **GPS** ou **DARF** não sejam calculados adequadamente:

- Pode ser que o parâmetro **MV_ENCINSS** tenha sido alterado com conteúdo **S** no meio do mês, e tenham sido efetuados os cálculos de Rescisão Contratual antes desta alteração, desta forma, os valores de base de INSS, Terceiros e Acidente de Trabalho não estão demonstrados de forma analítica na Rescisão, gerando assim diferenças na base de cálculo e nos valores finais da **GPS**.
- **Solução:** Recalcular a Rescisão Contratual destes funcionários, após alterar o parâmetro **MV_ENCINSS** com conteúdo **S**. Desta forma os valores citados acima são calculados na rescisão e sequentemente demonstrados na Folha de Pagamento.
- Quando o parâmetro **MV_ENCINSS** está configurado com **S**, os encargos sociais são calculados de funcionário por funcionário e só depois somados no resumo geral da folha.
- Quando o parâmetro **MV_ENCINSS** está configurado com **N**, o cálculo é efetuado apenas no resumo da folha, não sendo gerado de forma analítica, por este motivo é que é necessário recalcular as rescisões.

Caso tenha realizado todas as verificações descritas acima, e mesmo assim, o RH não consegue chegar aos valores, é indicado solicitar a consultoria, que confere a Folha de Pagamento e realiza as orientações necessárias ao responsável pelo RH, ou ainda, o cliente pode agendar com o analista, que realiza a conferência diretamente na empresa.

- Através do suporte técnico, é possível informar apenas as configurações citadas acima.
- Em caso de não conformidade encontrada no produto, o valor referente à tarifa para análise da base de dados não será cobrada.

Provisão com Valor Negativo no Mês de Aderição a Desoneração da Folha de Pagamento

Provisões negativas após adequação a Desoneração da Folha de Pagamento, ocorrem porque até o mês anterior ao mês da aderência ao cálculo da contribuição previdenciária pelo faturamento, havia provisionado 20% de encargos da parte empresa sobre o valor total de 13º Salário e Férias dos funcionários. Este cálculo é efetuado por matrícula na provisão.

- Com a aderência a Desoneração da Folha de Pagamento, os valores da parte empresa não podem mais ser calculados por funcionário, por este motivo, na coluna **ENCARGOS**, não é mais considerada como despesa a ser provisionada, referente aos 20% da parte empresa, pois não é possível ratear % do faturamento por funcionário. Quando o pagamento das Férias ou 13º salário serem efetivamente realizados, os 20% da parte empresa não serão necessariamente pagos, uma vez que a empresa recolhe a contribuição previdenciária pelo faturamento.
- Por este motivo, em agosto houve um **desprovisionamento** deste valor, devido à conta de provisões, onde havia previsto um gasto com encargo social, onde seria considerado o valor de 20% sobre o pagamento das Férias ou do 13º Salário.
- Para valor negativo, é necessário observar, se no Lançamento Padrão vinculado com as verbas de **Identificador de Cálculo 131 - Provisão de INSS Férias e 137 - Provisão de INSS do 13º salário**, tenham tratamento para converter o valor negativo em débito na conta de Provisões de Férias ou Provisões de 13º Salário.
- Caso observe que os valores negativos não estão sendo direcionados para a contabilidade, acione o seu TI, programador ou contador, para que realize ajuste no lançamento padrão, de forma que seja convertido os valores em débitos.

Exemplo simples de tratamento é: **IIF(SRZ->RZ_VAL <0,ABS(SRZ->RZ_VAL),0)**.

O cliente pode utilizar a fórmula desejada.

Importante

Para o desenvolvimento de fórmulas é necessário obter conhecimento mínimo em **ADVPL**, de forma que o suporte não auxilia no processo de desenvolvimento de tais fórmulas. Caso **não** tenha na empresa alguém com conhecimento específico, é aconselhável agendar com um analista para realizar o tratamento mencionado.